



*Av. Marechal Câmara, 210, 3º andar - 20020-050
Tels.: (51) 2210-3921/2210-3173
www.iabnacional.org.br
iab@iabnacional.org.br*

INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS – IAB

INDICAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros, Dr. Sydney Sanches

Ementa: Estudo sobre a Constitucionalidade, Legalidade, Transparência e Conveniência do Orçamento Secreto com Análise dos seus efeitos no âmbito do Orçamento, na democracia representativa com o desequilíbrio no âmbito do Direito ao Sufrágio e suas consequências no processo eleitoral presidencial e parlamentar de 2022. Estudo no âmbito da competência do IAB na Defesa do Estado Democrático de Direito, no respeito aos Direitos Fundamentais e no Direito ao Sufrágio.

Palavras-chave: Democracia. Processo Eleitoral. Observador pelo TSE. Constituição Federal. Transparência

Um dos temas mais polêmicos na relação Executivo – Legislativo é a chamada Emenda do Relator, popularmente conhecido como Orçamento Secreto.

Sob o ponto de vista histórico, esta questão veio a público por conta de uma reportagem sobre liberação de 3 bilhões por parte do governo a congressistas, por ocasião de negociação de apoio para a eleição do Deputado Arthur Lira para a Presidência da Câmara, entre dezembro de 2020 e janeiro de 2021.

Já sob o ponto de vista jurídico, importante registrar que os Deputados Federais e Senadores tem a possibilidade de emendas em áreas como saúde e educação, sendo que até 2020, os recursos provinham de emendas individuais indicadas por cada parlamentar e de caráter impositivo. Existem, ainda, as emendas coletivas de bancada, com caráter impositivo e estadual, e as emendas de comissão, ou seja, destinadas às comissões temáticas nas Casas do Congresso Nacional, contudo sem caráter impositivo.



*Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-050
Tel.: (51) 2210-3921/2210-3173
www.iabnacional.org.br
iab@iabnacional.org.br*

Os Relatores-Gerais movimentavam os recursos no âmbito da competência de suas atribuições mas sem marcação específica para as emendas.

A polêmica mudança ocorrida foi a atribuição de um identificador e a relação com as regras orçamentárias por iniciativa do Relator, ou seja, as emendas oriundas do Relator deram origem ao chamado orçamento secreto.

Existe um vício de origem nesta metodologia, a saber a falta de transparência para a identificação do parlamentar, tampouco o destino dos recursos alocados, o que levou a ministra Rosa Weber do Supremo Tribunal Federal, no final de 2021, a suspender a execução das emendas de relator, num primeiro momento, mas autorizando execução desde que com maior transparência, num segundo momento.

Importante mencionar que a origem do orçamento secreto foi do Poder Legislativo, em 2019, por ocasião da votação da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, tendo o Presidente da República vetado com o Congresso não tendo votos suficientes para derrubada do veto.

Infelizmente a proposta foi ressuscitada no final do mesmo ano pelo ministro-chefe da Secretaria Geral da Presidência e ministro da Secretaria de Governo, general Luiz Eduardo Ramos, com o texto assinado pelo Presidente da República sendo aprovado pelo Congresso Nacional.

Finalmente, o Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério da Economia mostra que os valores movimentados no esquema do orçamento secreto em 2020 totalizou o montante de R\$ 30,124 bilhões e em 2021 o montante de R 18,530 bilhões, sendo a previsão de 2022 em mais de R\$ 19 bilhões.

Segundo denúncias dos meios de comunicação, os recursos oriundos do orçamento secreto são direcionados a municípios de aliados políticos e órgãos ou empresas para obras de orçamento sem transparência, o que teria tido efeito significativo no processo eleitoral de 2022 para a vitória de aliados, em especial do Centrão.



*Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-050
Tels.: (91) 2210-3921/2210-3173
www.iabnacional.org.br
iab@iabnacional.org.br*

Em síntese, a situação provocada pelo Orçamento Secreto proporciona um desequilíbrio sem precedentes que pode criar uma desigualdade, não somente no sufrágio para Executivo Federal como também para o Legislativo federal, sem prejuízo de outros aspectos que foram objeto de Indicação específica deste Indicante.

Em face ao exposto, com fundamento na previsão estatutária de Defesa do Estado Democrático de Direito e na condição de Observador do processo eleitoral por parte do Tribunal Superior Eleitoral, proponho que o Instituto dos Advogados Brasileiros através da Comissão de Direito Constitucional, caso o Plenário entenda pela pertinência da presente indicação, aprofunde o estudo acerca do Orçamento Secreto, inclusive na influência junto ao processo eleitoral de 2022, na perspectiva de análise de todas as questões levantadas na presente Indicação e outras questões pertinentes na Defesa do Estado Democrático e do Direito ao Sufrágio.

Sendo assim e após discussão e deliberação do Plenário, proponho que o IAB possa enviar para as autoridades competentes, em especial, o Sr. Presidente da República, a Presidência do Senado da República, a Presidência da Câmara dos Deputados, a Presidência do Supremo Tribunal Federal, a Presidência do Tribunal Superior Eleitoral e a Presidência do Conselho Federal da OAB para fins de manifestar o seu posicionamento em relação ao citado tema, de bastante relevância para a Sociedade, a Democracia e o Estado brasileiro.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2022

SÉRGIO LUIZ PINHEIRO SANT'ANNA

MEMBRO DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS